



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CURRÍCULO E GESTÃO DA ESCOLA

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 28 DE JANEIRO DE 2016

Regulamenta critérios concernentes ao Exame de Proficiência em Língua Estrangeira para o Programa de Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica-PPEB.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica – PPEB, reunido no dia 28 de janeiro de 2016, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, o Regimento Geral e o Regimento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal do Pará, APROVA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

RESOLUÇÃO

Artigo 1º. O Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (inglês, francês e espanhol) é componente curricular dos cursos *stricto sensu* do Programa de Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica–PPEB, possui caráter obrigatório e objetiva avaliar a capacidade de compreensão e interpretação do aluno na leitura de textos acadêmicos;

Artigo 2º. O candidato aprovado no processo seletivo do PPEB terá o prazo de um ano, a contar da data de sua matrícula, para realizar o Exame de Proficiência em Língua Estrangeira em qualquer instituição de educação superior pública ou privada, desde que devidamente certificada pelo Ministério da Educação;

Parágrafo único. O candidato poderá realizar prova de proficiência em outros programas de pós-graduação *stricto sensu* (acadêmico ou profissional) em instituições públicas ou privadas em nível federal, estadual ou municipal e, em caso de aprovação, solicitar seu aproveitamento à coordenação do PPEB, respeitando-se o prazo estabelecido no Artigo 2º;

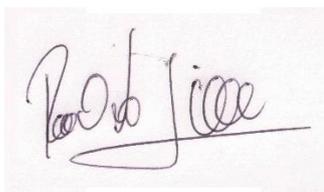
Artigo 3º. Poderá a coordenação do PPEB, observando-se o disposto no Artigo 1º e a partir de decisão colegiada, ofertar Exame de Proficiência para os/as candidatos/as aprovados no processo de seleção;

I – Será aprovado no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira o candidato que obtiver no mínimo 50% da nota máxima;

Artigo 4º. O candidato que já possuir aprovação em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (inglês, francês e espanhol), há no máximo dois anos a contar da data de sua

entrada no PPEB, poderá solicitar seu aproveitamento no ato da matrícula, desde que apresente documentação comprobatória de que o referido Exame foi realizado em instituição pública ou privada de educação superior certificada pelo Ministério da Educação;

Parágrafo único. O candidato que não obtiver aprovação no(s) Exame(s) de Proficiência em Língua Estrangeira até o final do período letivo do ano vigente de sua entrada no Programa, sofrerá desligamento automático.



Prof. Dr. Ronaldo Marcos de Lima Araujo

Coordenador do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Currículo e
Gestão da Escola Básica da UFPA
Portaria nº 2683/2015-GR